

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 41 (QUARENTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGRAD, PROEX.....03

PARTE 4:

DESPACHOS E DECISÕES

TIC, CMV, CME, EST, EEIMVR, HUAP, GFQ/EGQ, CEC, FFE MOC, MAF.....09

SEÇÃO IV

DESPACHOS E DECISÕES

MGV, CMF.....23

CONSULTA ELEITORAL GCI, FEF.....32

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.010015/11-58

INSTRUMENTO: Aditivo n.º. 02 ao Termo de Cooperação n.º 0050.0061685.10.9

PARTÍCIPES: Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense – UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

DATA: 04 de abril de 2014.

ASSINATURAS: **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e **RAQUEL COUTINHO**, Gerente de Hidrorrefino e Processos Especiais - PETROBRAS.

Publique-se

LEILA MARIA PEREIRA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GABR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 51.496 de 09 de maio de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Análise Geoambiental**, do Instituto de Geociências; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.004188/2014-80,

RESOLVE:

I – Designar SÉRGIO RICARDO DA SILVEIRA BARROS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2003641, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Análise Geoambiental**, do Instituto de Geociências.

Esta designação corresponde a função gratificada – código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.497 de 09 de maio de 2014.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Análise Geoambiental**, do Instituto de Geociências; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.004188/2014-80,

RESOLVE:

I – Designar EDSON BENIGNO DA MOTTA BARROS, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 310526, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Análise Geoambiental**, do Instituto de Geociências.

Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.498 de 09 de maio de 2014 .

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no processo nº 23069.030041/2014-45;

RESOLVE:

I - Dispensar, a pedido, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2014, dentre os membros do Colegiado, **VALERIA DE QUEIROZ PAGNIN**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1545419, do Quadro Permanente da Universidade, da função de **Coordenadora do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Psiquiatria, do Instituto de Saúde da Comunidade**, designada pela Portaria nº 49.518, de 23/05/2013.

II – Dispensar, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2014, dentre os membros do Colegiado, **MAURO VITOR MENDLOWICZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2023251, do Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Vice-Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Psiquiatria**, do Instituto de Saúde da Comunidade, designada pela Portaria nº 49.518, de 23/05/2013.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 51.499 de 09 de maio de 2014 .

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, aprovado pela Resolução n.º 150 de 28 de abril de 2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo n.º. 23069.030041/2014-45,

RESOLVE:

I. Designar, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2014, **MAURO VITOR MENDLOWICZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE N.º. 2023251, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer a função de **Coordenador do Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Psiquiatria**, do Instituto de Saúde da Comunidade, complementando, assim, o mandato de 04 (quatro) anos, iniciado em 28 de fevereiro de 2012, através da Portaria 49.518, de 23/05/2013.

Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

GAR, em 29/04/2014.

De acordo com as Leis 8.112/1990 e 12.772/2012, o Decreto 5.707/2006 e a Resolução 161/2011-CEP/UFF, e tendo em vista o pronunciamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), **AUTORIZO O AFASTAMENTO INTEGRAL** dos seguintes servidores:

AFASTAMENTO INTEGRAL NO PAIS

LEANDRO JOSE LUZ RIODADES DE MENDONÇA, Professor Adjunto do Departamento de Artes e Estudos Culturais de Rio das Ostras, para realizar Pós-Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Artes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), de 1o de agosto de 2014 a 31 de julho de 2015, com ônus limitado. (Proc. 23069.085074/2014-22).

NEY DIEGUES PACHECO, Professor Assistente do Departamento de Formação Específica de Nova Friburgo (FFE), para realizar curso de Doutorado em Clínica Odontológica, na Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), SP, de 04 de fevereiro de 2014 a 03 de fevereiro de 2018, com ônus limitado. (Proc. 23069.000519/2014-11).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Capacitação e Qualificação Docente
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD, N.º 06 de 30 de abril de 2014.

EMENTA: Designa Comissão de Monitoria para regulamentar e acompanhar o Programa de Monitoria da PROGRAD.

O Pró-Reitor de Graduação, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1. **Designar** os servidores técnico-administrativos, docentes e aluno abaixo para composição da Comissão de Monitoria, com o objetivo de regulamentar e acompanhar o Programa de Monitoria da PROGRAD;

LUIZ SERGIO RADINO LAMEGO, matrícula SIAPE n.º 0310914;
DÉBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA, matrícula SIAPE n.º 1516969;
EUNICE ROTHIER DUARTE, matrícula SIAPE n.º 1972795;
TEREZINHA MARIA FOLHADELLA BENEVIDES LOBIANCO, matrícula SIAPE n.º 1551980;
CARLA VALÉRIA VIEIRA GUILARDUCCI FERRAZ, matrícula SIAPE n.º 1714677;
LEONARDO DA SILVA HAMACHER, matrícula SIAPE n.º 3436132;
ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO, matrícula SIAPE n.º 1463418
RAFAEL VIEIRA CAMPOS, matrícula UFF n.º 112040047

2. Caberá ao primeiro a Presidência da Comissão.

3. Estas designações não correspondem à função gratificada.

4. Fica revogada a DTS n.º08, de 13 de maio de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RENATO CRESPO PEREIRA
Pró-Reitor de Graduação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX, N.º 10 de 22 de abril de 2014.

O Pró-Reitor de Extensão, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Retirar** o nome do professor **FERNANDO FEITOZA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 307669, da DTS PROEX n.º 09 de 08 de abril de 2014.

2- Ficam mantidas as demais designações.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA
Pró-Reitor de Extensão
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TIC, Nº. 02 de 24 de abril de 2014.**

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para realização de consulta para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação.

O Diretor do Instituto de Computação, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 12º do RGCE,

RESOLVE:

1- **Designar** Comissão Eleitoral Local para realização de Consulta à Comunidade Universitária, para preenchimento dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Ciência da Computação, composta pelos seguintes membros.

Professores Titulares:

ILAIM COSTA JÚNIOR,

ALINE MARINS PAES CARVALHO,

MARCOS DE OLIVEIRA LAGE FERREIRA.

Professor Suplente:

CHRISTIANO DE OLIVEIRA BRAGA.

Discente Titular:

CAMILLE BRAGA SILVA.

Discente Suplente:

THIAGO URURAY FRAGOSO ARAUJO.

2- Caberá ao primeiro a presidência da Comissão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO DE ARAUJO
Diretor do Instituto de Computação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV, N.º. 03 de 14 de abril de 2014.

O Diretor da Faculdade de Veterinária, no uso de suas atribuições, considerando o Regime Geral da Universidade Federal Fluminense, e a decisão da Reunião Ordinária do Colegiado de Unidade realizada em 14 de abril de 2014,

RESOLVE:

1- **Constituir** Comissão Local para a revisão do Regimento Interno do Hospital Universitário de Medicina Veterinária Firmino Marsico Filho.

A Comissão Local terá a seguinte constituição:

. **LEILA GATTI SOBREIRO** - Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária

. **SÁVIO FREIRE BRUNO** - Diretor do HUVET

. **AMARY DO NASCIMENTO JUNIOR** – Coordenador do Curso de Residência

. **NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY** – Vice Coordenadora da Pós-Graduação de Clínica e Reprodução

. **MARIO NANTONIO PINTO ROMÃO** – Membro do Conselho Hospitalar

. **MARIA DE LOURDES G. FERREIRA** – Membro do Conselho Hospitalar

. **ALINE MOREIRA DE SOUZA** – Membro do Conselho Hospitalar

. **FABIO OTERO ASCOLI** – Membro do Conselho Hospitalar

. **MARCELA FREIRE VALLIM DE MELLO** – Membro do Conselho Hospitalar

. **ANA MARIA DIECKMANN** – Membro do Conselho Hospitalar

. **INIS M^a M. RIBEIRO DE ANDRADE** – Membro do Conselho Hospitalar

. **RITA DE CÁSSIA DA S. M. NEVES** – Membro do Conselho Hospitalar

. **ELMIRO ROSENDO DO NASCIMENTO** – Representante do MSV

. **CARLA APARECIDA F. RODRIGUES** – Representante do MZO

. **CLAUDIA EMÍLIA TEIXEIRA** – Representante do MTA

. **BEATRIZ TEIXEIRA GOMES DA SILVA** – Representante dos Residentes

. **VIVIAN GOMES FERREIRA DE ALMEIDA** – Representante do D.A.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

NÁDIA REGINA PEREIRA ALMOSNY
Diretora da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, N.º 05 de 25 de março de 2014.

EMENTA: Designa docentes para composição de Comissão para revisão dos regimentos do Colegiado de Unidade e da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os seguintes docentes para compor Comissão para revisão dos regimentos do Colegiado de Unidade e da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

ANGELINA CUPOLILLO GENTILE – Siape nº 0310767

MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ – Siape nº 310518

SIMONE CRUZ MACHADO FERREIRA – Siape nº 3163074

2- A Comissão tem um prazo de três meses para conclusão dos trabalhos;

3- Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura;

4- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Diretora
Presidente do Colegiado de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EST, N.º 009 de 28 de abril de 2014.

EMENTA: Constituir Comissão de Sindicância.

O Diretor da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, no uso de suas atribuições e de acordo com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

1-**Constituir** Comissão de Sindicância composta pelos docentes **NADIA REGINA PEREIRA ALMOSNY** – Mat. SIAPE 0302993, **ANA MARIA LANA RAMOS** – Mat. SIAPE 2118851 e **ESTHER HERMES LUCKY** – Mat. SIAPE 308030, para sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurarem os fatos relatados no Processo 23069.041288/2014-97, cuja interessada é a docente Sandra Regina Holanda Mariano, do Departamento de Empreendedorismo e Gestão (STE).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FERNANDO AUGUSTO LAGOEIRO DE OLIVEIRA
Diretor da Faculdade de Administração,
Ciências Contábeis e Turismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 20 de 15 de abril de 2014.

EMENTA: Constituição da Comissão de Avaliação Local da EEIMVR.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Funcionário **LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA**, Matrícula SIAPE nº 108450, como representante dos funcionários técnicos-administrativos; a Professora **GLAUDIANE LÍLIAN DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº 1866379, como representante dos docentes; a acadêmica **ALINE GALLO FERREIRA**, Matrícula UFF nº 11052018, como representante dos discentes; e o Engenheiro **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, como representante da sociedade civil, para, sob a presidência da primeira, comporem a citada Comissão.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de
Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 21 de 16 de abril de 2014.

EMENTA: Inclusão de Professor nas DTS EEIMVR n.º 15 de 18 de março de 2014.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Incluir** o Professor **JORGE ALBERTO RODRIGUEZ DURAN**, Matrícula SIAPE n.º 1422334 na DTS EEIMVR n.º 15 de 18 de março de 2014, referente a Comissão Eleitoral Local para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador de Engenharia Mecânica.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de
Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º 22 de 16 de abril de 2014.

EMENTA: Retificação de nome da Professora na DTS EEIMVR n.º 18 de 31 de março de 2014.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Retificar** o nome da Professora **KELLY ALONSO COSTA DE MACEDO**, Matrícula SIAPE n.º 1768785 na DTS EEIMVR n.º 18 de 31 de março de 2014, para **KELLY ALONSO COSTA**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de
Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR N.º 23 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

EMENTA: Retificação de nome da Professora na DTS EEIMVR n.º 14 de 18 de março de 2014.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Retificar** o nome da Professora **KELLY ALONSO COSTA DE MACEDO**, Matrícula SIAPE n.º 1768785 na DTS EEIMVR n.º 14 de 18 de março de 2014, para **KELLY ALONSO COSTA**.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de
Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, N.º. 24 de 16 de abril de 2014.

EMENTA: Inclusão de Professor nas DTS EEIMVR n.º 14 de 18 de março de 2014.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Incluir** o Professor **CHRISTIAN AUGUSTO GUIMARÃES VARGAS CARNEIRO**, Matrícula SIAPE n.º 1522186 na DTS EEIMVR n.º 14 de 18 de março de 2014, referente ao Projeto de Criação dos Cursos de Engenharia Aeroespacial e Engenharia Civil no Campus da UFF em Barra Mansa.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de
Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, Nº. 029 de 16 de abril de 2014.

EMENTA: Tornar DTS sem efeito.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Tornar** sem efeito a DTS 005 de 02/02/2009 Publicada no BS-023 de 09/02/2009.

2- **Constituir** a Comissão Permanente de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares/comissão de parecer técnico com a incumbência de analisar, testar, pré-qualificar materiais médico-hospitalares de uso contínuo no HUAP.

3- Os membros da comissão de parecer técnico definirão critérios objetivos a serem praticados na realização dos testes dos materiais, devendo, a princípio serem considerados aspectos como economicidade, desempenho e eficácia no uso do mesmo.

4- Sessão ora constituída será integrada pelos seguintes membros, sendo coordenada pelo primeiro:

CÉSAR ROBERTO THEOBALDO SLEIMANN- Enfermeiro- SIAPE nº 304921

LILIA RIBEIRO GUERRA- Médica- SIAPE nº6306654

FRANCISCO EDUARDO DA ROCHA CALDEIRA- Médico- SIAPE nº 0307009

ROSANGELA DE OLEIVIRA AZEVEDO- Enfermeira- SIAPE nº 305426

MARGARETH MARA MATTOS PINTO- Enfermeira- SIAPE nº 306802

PRISCILA DE SOUSA GOMES RODRIGUES- Administradora- SIAPE nº1854521

RAFAEL FARIA DO CARMO- Assistente em Administração- SIAPE nº 1715952

5- A Comissão será secretariada pelo servidor **DANIEL OLIVEIRA COUTINHO**, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1510833.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

TARCISIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFQ/EGQ, N.º 001 de 03 de abril de 2014.

EMENTA: Altera a composição dos Professores Representantes do GFQ no Colegiado do Curso de Farmácia.

O Chefe do Departamento de Físico-Química, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Alterar** a composição dos Professores Representantes do GFQ no Colegiado de Farmácia;

2- A composição dos Professores Representantes do GFQ no Colegiado do Curso de Farmácia passa a ser a seguinte: **RAPHAEL DA COSTA CRUZ**, matrícula SIAPE: 2536821 (Titular); **FÁTIMA DE PAIVA CANESIN**, matrícula SIAPE: 308124 (Suplente).

Esta DTS entra em vigor na presente data .

ROBERTO CARLOS ALVIM CID
Chefe do Departamento de Físico-Química
#####

Visto:

SILVIA MARIA SELLA
Diretor de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC, Nº. 01 de 28 de abril de 2014.

O Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar VANUZA DA SILVA PEREIRA NEY**, Professor Adjunto - 2, matrícula SIAPE nº 1342425, **VANESSA LOPES TEIXEIRA**, Professora Adjunto – 1, matrícula SIAPE nº 3330476 e **ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA**, Professora Adjunto - 2, matrícula SIAPE Nº 1715486, na qualidade de Titulares, e **MARACAJARO MANSOR SILVEIRA**, Professor Assistente – 1, matrícula SIAPE Nº 2809344, na qualidade de Suplente, para integrarem a **Banca do Concurso de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de conhecimento de Pensamento Econômico**, Classe Assistente, Regime de 40 horas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CEC, N.º 02 de 28 de abril de 2014.

O **Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar ADRIANO VILELA SAMPAIO**, Professor Assistente A, matrícula SIAPE nº 2083455, **VANESSA LOPES TEIXEIRA**, Professora Adjunto – 1, matrícula SIAPE nº 3330476 e **ALAN FIGUEIREDO DE ARÊDES**, Professora Adjunto - 2, matrícula SIAPE Nº 1715737, na qualidade de Titulares, e **RODRIGO DELPUPO MONFARDINI**, Professor Assistente – 1, matrícula SIAPE Nº 1808813,, na qualidade de Suplente, para integrarem a **Banca do Concurso de Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto na área de conhecimento de Economia Brasileira**, Classe Assistente, Regime de 40 horas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR FARIA DOS SANTOS
Chefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos
#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFQ/EGQ, N.º. 002 de 03 de abril de 2014.

EMENTA: Altera a composição dos Professores Representantes do GFQ no Colegiado do Curso de Engenharia Química

O Chefe do Departamento de Físico-Química, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- **Alterar** a composição dos Professores Representantes do GFQ no Colegiado de Engenharia Química;
- 2- A composição dos Professores Representantes do GFQ no Colegiado do Curso de Engenharia Química passa a ser a seguinte: **ROSANA JANOT MARTINS**, matrícula SIAPE: 0310743-3 (Titular); **EDUARDO ARIEL PONZIO**, matrícula SIAPE: 1560291 (Suplente).

Esta DTS entra em vigor na presente data.

ROBERTO CARLOS ALVIM CID
Chefe do Departamento de Físico-Química
#####

Visto:

SILVIA MARIA SELLA
Diretor de Unidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FFE, N.º. 03 de 08 de abril de 2014.

EMENTA: Designar membros para compor a banca de Processo Seletivo Simplificado do FFE.

A Chefe do Departamento de Formação Específica (FFE), no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária departamental ocorrida na reunião ordinária realizada em 20/02/2014, resolve designar os seguintes professores para compor banca do Processo Seletivo Simplificado para a área de **ESTOMATOLOGIA**:

- 1- **ADEMAR TAKAHAMA JÚNIOR** (SIAPE 1740468)
- 2- **REBECA DE SOUZA AZEVEDO** (SIAPE 1671785)
- 3- **BRUNO AUGUSTO BENEVENUTO DE ANDRADE** (SIAPE: 2083725)
- 4- **ADRIANA DIBO DA CRUZ** (SIAPE 1765604)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALESSANDRA AREAS E SOUZA
Chefe do Departamento de Formação Específica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, N.º 03 de 14 de abril de 2014.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **THEREZA CHRISTINA LOPES COUTINHO** (Presidente), Prof. **TEREZA CRISTINA ALMEIDA GRAÇA** e **MONICA ALMEIDA TOSTES**, para comporem a Banca na Seleção Simplificada para Professor Substituto para a Disciplina de Odontopediatria, do departamento de Odontoclínica da Faculdade de Odontologia para o ano de 2014

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, N.º 04 de 14 de abril de 2014.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação para Progressão de Docentes, no ano de 2014.

Prof. **MARCOS DA VEIGA KALIL**
Prof. **HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA**
Prof. **JAIME JOSÉ DA ROSA FILHO**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, N.º 05 de 14 de abril de 2014.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Alteração de regime de Trabalho, no ano de 2014.

Prof. **MARCOS DA VEIGA KALIL**

Prof. **RAUL FERES MONTE ALTO FILHO**

Prof. **JAIME JOSÉ DA ROSA FILHO**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO
Chefe do Departamento de Odontoclínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 05 de 15 de abril de 2014.

O Chefe de Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores, **ELIANI SPINELLI** mat. SIAPE 1439226, **RACHEL MAGARINOS TORRES** mat. SIAPE 1746909 e **ELIANE SOUZA CARVALHO** mat. SIAPE 2181862 para constituírem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional de Adjunto I para Adjunto II do professor **HERBERT ARY ARZARBE ANTEZAMA COSTA NOBREGA SISENANDO** mat. SIAPE 1571345.

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

ELIANE SOUZA CARVALHO
Chefe de Departamento de Farmácia
e Administração Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC, Nº. 06 de 14 de abril de 2014.

O Chefe de Departamento de Odontoclínica, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores abaixo relacionados, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estágio Probatório, no ano de 2014.

Prof . **RAUL FERES MONTE ALTO FILHO**

Prof. **MARCOS DA VEIGA KALIL**

Prof. **OSWALDO VASCONCELLOS VILELLA**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO
Chefe do Departamento de Odontoclínica

#####

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGV, Nº. 001 de 22 de abril de 2014.

EMENTA: Aprovação do Regimento do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

O Coordenador do Curso de Graduação em Medicina Veterinária, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1- **Aprovar** o Regimento Interno do NDE para o Curso de graduação em Medicina Veterinária.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA

TÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado de Curso de Medicina Veterinária, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implantação e consolidação do projeto pedagógico do curso.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º- O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por, no mínimo, 05 (cinco) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação em Medicina Veterinária, satisfazendo os seguintes requisitos:

I- pelo menos 60% com titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

II- pelo menos 20% com regime de trabalho de Dedicção Exclusiva;

III- pelo menos 50% com experiência docente na UFF maior do que 05 (cinco) anos.

Art. 4º- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador será de, no mínimo, 05 docentes, independente da distribuição de carga horária dos diversos Departamentos no Curso.

Art. 5º- O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 6º- A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º- Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Medicina Veterinária:

- I - Atualizar continuamente a concepção e os fundamentos do Projeto Pedagógico do Curso;
- II- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III- Contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do Curso;
- IV- Orientar trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;
- V- Supervisionar formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- VI- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de Medicina Veterinária;
- VII- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Medicina Veterinária;
- VIII- Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 8º- As reuniões gerais do Núcleo Estruturante Docente do Curso de Medicina Veterinária serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente. Suas Comissões reunir-se-ão sempre que for necessário. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 10º - Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º- Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.

LEILA GATTI SOBREIRO
Coordenadora do Curso
#####

RESOLUÇÃO N.º 01/2014

EMENTA: Regulamenta as Atividades Complementares (AC) no âmbito do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense.

O Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Projeto Pedagógico que define o novo currículo de código 15.05.001, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, Resolução n.º. 260/2008 do CEP resolve:

Art. 1º - Regular a inscrição, o acompanhamento e avaliação nas Atividades Complementares (AC) nos termos desta Resolução.

Parágrafo único: Entende-se como Atividade Complementar todas as atividades que estimulam a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo a permanente e contextualizada atualização profissional (técnica, geral ou específica), como complementação de estudos, inclusive as realizadas fora do ambiente escolar. Essas atividades visam contribuir efetivamente para a formação técnica e o aprimoramento pessoal do graduando, abrangendo atividades vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão, que não estejam compreendidas nas atividades pedagógicas previstas no desenvolvimento regular das disciplinas do currículo pleno do curso. Elas são componentes curriculares **obrigatórios** de todos os cursos de graduação da UFF. Essas atividades são vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação.

Art. 2º - No Anexo I destas Normas, estão relacionadas as atividades que poderão compor o conjunto de atividades complementares, associadas às cargas horárias equivalentes.

§ 1º: As AC(s) poderão estar distribuídas ao longo do curso e a Coordenação estabelecerá o limite de carga horária para a participação do aluno em cada uma delas.

§ 2º: A inscrição do aluno em qualquer AC deverá ser submetida ao Coordenador de Curso, que verificará se o programa de trabalho proposto pelo aluno está adequado ao Regulamento aprovado pelo Colegiado de Curso.

§ 3º: De acordo com o que consta no projeto pedagógico do Curso, o aluno poderá computar uma carga horária máxima de AC de 60 horas por cada atividade complementar cuja carga horária mínima seja 180 horas.

Art. 3º - O Colegiado do Curso deverá designar uma comissão de AC, com três representantes docentes membros do Colegiado do Curso, com mandato de 2 períodos letivos, podendo haver recondução. Esta Comissão terá papel acessório.

§ 1º - A Comissão de AC terá como atribuições:

I. Avaliar a SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR - SRAC de cada aluno quanto à pertinência das solicitações;

II. Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes das atividades que julgar necessárias;

III. Estabelecer a forma de avaliação que julgar necessária, para a comprovação da participação descrita na SRAC.

IV. Para cada aluno, acompanhar, avaliar, definir se a AC foi efetivamente realizada com aproveitamento e encaminhar estas informações à Coordenação de Curso, através de formulário próprio, constante no Anexo II deste Regulamento.

V. Definir critérios para enquadramento das atividades descritas no SRAC em uma das atividades complementares relacionadas no Anexo I.

Art. 4º - Para que uma atividade possa ser considerada uma AC, o aluno interessado deverá realizar uma solicitação específica à Coordenação de Curso, através de formulário de SRAC, conforme modelo no Anexo III destas normas, no mínimo 30 dias antes do Período de Inscrição Presencial em Disciplinas/Atividades, determinado no calendário escolar, para análise da Comissão de Atividades Acadêmicas, em data determinada pela Coordenação de Curso.

§ 1º - No caso de atividades que ocorram após o período de inscrição em disciplinas/atividades de um determinado período letivo ou durante o período de férias escolares, a SRAC deverá ser apresentada pelo aluno interessado à coordenação de Curso, anexando os comprovantes disponíveis, obedecendo ao período de inscrição em disciplinas/atividades do período letivo **seguinte**, determinado no calendário escolar.

§ 2º - Para as atividades complementares que não exigem diretamente um Professor Orientador, a Comissão de Orientação Acadêmica ficará responsável pelo encaminhamento da SRAC do aluno para a Coordenação de Curso.

Art. 5º - A carga horária de disciplina eletiva cursada poderá ser utilizada para integralização da Atividade Complementar, desde que aceita pela Comissão de Atividades Complementares, no cumprimento dos Artigos 1º e 3º deste Regulamento.

Parágrafo único: Neste caso, somente 30 horas poderão ser aproveitadas.

Art. 6º - O aluno poderá solicitar sua inscrição na AC tão logo tenha cumprido a carga horária mínima exigida, de acordo com anexo I:

Art. 7º - Para integralização da AC no currículo o Professor Orientador da Atividade deverá encaminhar a Coordenação de Curso a avaliação de desempenho e o relatório final de atividades, para o parecer da Comissão de AC, como consta no Art. 3º desta Resolução.

§ 1º - O Coordenador deverá encaminhar à Comissão de AC responsável pela AC, a avaliação de desempenho e o relatório final de atividades do aluno.

§ 2º - Na avaliação de desempenho do aluno pelo Orientador deve-se considerar: a desenvoltura na execução do trabalho, a iniciativa na busca de soluções de problemas, a apresentação dos resultados e o cumprimento do horário.

Art. 8º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa e extensão.

Art. 9º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, bem como sua carga horária.

Art. 10º - As Atividades Complementares terão registrado, no histórico escolar do aluno, o termo APROVADO, não sendo consideradas para efeito do cálculo do coeficiente de rendimento.

Art. 11º - A Coordenação do Curso de Graduação poderá a qualquer tempo ampliar seu elenco de AC, por meio do encaminhamento de novas propostas ao Colegiado de Curso.

Art. 12º - Casos omissos e/ou não previstos deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Farmácia.

Este Regulamento revoga o anterior, aprovado na 309ª reunião do Colegiado de Curso de Farmácia em 16/04/09, publicado no BS da UFF, Ano XXXIX - Nº 112 10/07/2009 Seção IIV Pág. 042.

PAULO GOMES DE LIMA
Coordenador Pró-Tempore

#####

Anexo I

Relação das Atividades Complementares

Tipo	Atividade	CH a ser registrada
Científica	Iniciação Científica	60
	Apresentação de trabalho em evento científico, desde que não represente atividade obrigatória de atividade vinculada	10
	Participar de evento científico	6
Tecnológica	Iniciação tecnológica	60
	Curso tecnológico	15
	Apresentação de trabalho em evento tecnológico, desde que não represente atividade obrigatória de atividade vinculada	6
Docência	Iniciação à Docência	60
	Apresentação de trabalho em evento educacional, desde que não represente atividade obrigatória de atividade vinculada	10
	Participar de evento educacional	6
Extensão	Extensão universitária	60
	Apresentação de trabalho em evento de extensão, desde que não represente atividade obrigatória de atividade vinculada	10
	Participar de evento de extensão	6
Curso	Curso de interesse acadêmico	15
Língua Estrangeira	Curso de línguas - duração mínima de 01 ano	15
Convênio com Universidade Estrangeira	Participação em convênio: até 6 meses	30
	de 7 a 11 meses	90
	01 ano ou mais	180
	Mobilidade Acadêmica	
	Ciência sem Fronteira	
Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões institucionais	Participação institucional I	15
	Participação institucional II	15
	Participação institucional III	15
Disciplina Eletiva	Disciplina Eletiva	30
Estágio	Estágio extracurricular, desde que a carga horária não tenha sido considerada para integralização de estágios curriculares	60

Descrição das Atividades Complementares:

Iniciação Científica: Participação em pesquisa científica orientada, com elaboração de relatório, com ou sem elaboração de artigo científico para publicação.
Duração: mínimo de **180 horas**.

Apresentação de trabalho em evento científico: apresentação de resultados de pesquisa em evento científico ou participação em mesa redonda de evento científico.

Assistir evento científico: Participar como ouvinte em ciclos de palestras, seminários ou congressos científicos.

Iniciação Tecnológica: Participação em projeto tecnológico orientado, com elaboração de relatório, com ou sem elaboração de artigo para publicação.

Duração: mínimo de **180 horas**.

Curso tecnológico: Curso de natureza tecnológica, realizado na UFF ou fora da Universidade.

Apresentação em evento tecnológico: apresentação de resultados do projeto em evento tecnológico ou participação em mesa redonda de evento tecnológico.

Assistir evento tecnológico: Participar como ouvinte em ciclos de palestras, seminários ou congressos tecnológicos.

Iniciação a Docência: Participação em experiências como monitoria sob orientação, desenvolvimento de material didático, desenvolvimento de experimentos de laboratório.

Duração: mínimo de **180 horas**.

Apresentação em evento educacional: apresentação de trabalho em evento educacional ou participação em mesa redonda de evento educacional.

Assistir evento educacional: Participar como ouvinte em ciclos de palestras, seminários ou congressos educacionais.

Iniciação a Extensão: Participação em projetos de extensão universitária sob orientação, com elaboração de relatório, com ou sem elaboração de artigo para publicação.

Apresentação em evento de extensão universitária: apresentação de trabalho em evento de extensão universitária ou participação em mesa redonda de evento de extensão universitária

Assistir evento de extensão universitária: Participar como ouvinte em ciclos de palestras, seminários ou congressos de extensão universitária.

Curso de Português: Curso de Português feito na UFF ou fora da Universidade, com carga horária mínima de 30 horas. Quando feito na UFF pode ser disciplina eletiva.

Curso de Língua Estrangeira: Curso de língua estrangeira feito na UFF ou fora da Universidade, com carga horária mínima de 30 horas. Quando feito na UFF pode ser disciplina eletiva.

Participação em convênio com Universidade Estrangeira: Atividades realizadas em universidades estrangeiras com convênio com a UFF, excetuando-se disciplinas cursadas que possibilitem dispensas de disciplinas do curso. Duração: um semestre letivo.

Participação em Conselhos, Colegiados e Comissões Institucionais: participação efetiva como representante dos alunos em Conselhos e Colegiados institucionais, tais como Colegiado de Curso (I), Colegiado da Faculdade de Farmácia (II) por dois períodos letivos. Participação em comissões estabelecidas por Colegiados ou Conselhos para realização de tarefa específica (III).

Anexo II

A Comissão de Avaliação das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia da UFF informa à Coordenação de Curso que:

Aluno:	Matrícula:	
Código da Atividade Complementar:	Carga Horária executada:	
Iniciação a Docência	Carga Horária a ser registrada:	
Avaliação do Prof. Orientador:	Sim ()	Não ()
Relatório:	Sim ()	Não ()
Atividade de acordo com o Anexo I:		
Comprovantes:	Sim ()	Não ()
Semana de Monitoria		
Elaboração de material didático		
Congresso de Educação em Farmácia		
Resultado final da Avaliação:	Aprovado	

Data de aprovação:

Membros da Comissão de Atividades Complementares:

Ciência do Aluno: _____ Data: _____

Anexo III**SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – SRAC**

Para a obtenção do Registro de Atividade Complementar (SRAC), o aluno deverá atender o disposto no Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Farmácia.

Aluno:	Matrícula:
Atividade:	Professor Orientador:
Data de início:	Data de finalização:
Carga horária semanal:	
Carga horária a ser cumprida:	
Carga horária a ser registrada:	
Comprovação mínima necessária:	
Ass. Aluno	Ass. Professor Orientador:
Ass. do Presidente da Comissão de AC	

COMISSÃO ELEITORAL

De acordo com o mandato conferido pela DTS IACS nº 011 de 13 de setembro de 2013, publicada no BS/UFF nº129, de 28/08/2013, e regulado pela Resolução nº 104/97, publicada no BS 039/UFF de 09/03/1998, esta Comissão Eleitoral solicita ao IACS:

A publicação no BS UFF da inscrição da Chapa para concorrer à Coordenação do Curso de Graduação em Arquivologia, vinculado ao IACS, para o período de 2014-2018. A Chapa teve deferida sua inscrição por esta Comissão Eleitoral e é formada pelos professores:

CHAPA

LINDALVA ROSINETE SILVA NEVES, matrícula SIAPE 304744, candidata à Coordenadora, e
EDUARDO ISMAEL MURGUIA MARAÑON, matrícula SIAPE 1806844, candidato a Vice-Coordenador

Informamos ainda que a Chapa encaminhou a esta Comissão sua Plataforma e que ambos os professores são lotados no GCI-Departamento de Ciência da Informação.

CARLOS HENRIQUE MARCONDES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2014/2016

RESULTADO DA CONSULTA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS Nº27, de 05 de Novembro de 2013, publicada no BS Nº 181, Seção II, Página 026, em 25/11/2013 e de acordo com o Edital nº 01 de 21 de Março de 2014 desta Comissão publicado no BS Nº 44, Seção IV, Página 022, em 19/03/2014, vem tornar público o resultado da apuração dos votos do processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Campus Universitário de Nova Friburgo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia da Universidade Federal Fluminense para o Biênio 2014/2016.

CONTROLE DE VOTAÇÃO	DOCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	ESTUDANTES	TOTAL
- Número de participantes	15	118	133
- Número de votantes	13	49	62
- Número de votos válidos	12	48	60
- Número de votos nulos	01	01	02
- Número de votos em branco	0	0	0
- Número de votos em separado	0	0	0
- Aplicação aos votos válidos dos pesos correspondentes para $P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$ CHAPA 1 , segundo a fórmula da aplicação	$P_i = 80 \times (12/15) + 20 \times (48/118)$		72,134
- Aplicação aos votos brancos e nulos dos pesos correspondentes	$P_{N+B} = 80 \times (1/15) + 20 \times (1/118)$		5,502

LEGENDA:

P_i : total de pontos do candidato i;

V_{Pi} : total de votos de professores no candidato i;

V_{Fi} : total votos de funcionários técnico-administrativos no candidato i;

V_{Ai} : total de votos de alunos no candidato i;

T_P : total de professores com direito a voto;

T_F : total de funcionários técnico-administrativos com direito a voto;

T_A : total de alunos com direito a voto.

Decorrido o prazo legal para pedidos de impugnação, a CEL não recebeu qualquer solicitação de impugnação ou mesmo recontagem dos votos. Com relação ao Art. 71 do RGCE, observa-se que não houve mais de 50% dos votos anulados e nem os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos foram superiores ao somatório dos pontos obtidos por todos os candidatos, depois de aplicada a fórmula descrita acima. Sendo assim, a CEL declara válida a eleição, **homologando** seu resultado final, onde foi considerada VENCEDORA a **CHAPA 1** constituída pelos docentes **SIMONE DOS SANTOS BARRETO** SIAPE 1768782 (Chefe) e **PRISCILA STAROSKY** SIAPE 2446708 (Subchefe).

Nova Friburgo, 30 de Abril de 2014.

Comissão Eleitoral Local

TATIANA BAGETTI (membro docente presidente)

MILICA SATAKE NOGUCHI (membro docente vice-presidente)

ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA (membro técnico administrativo)

JÚLIA CRISSOSTOMO SOUZA (membro discente)

Pela Comissão Eleitoral

TATIANA BAGETTI

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2014/2016

MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Por meio deste, a Comissão Eleitoral Local instituída pela instituída pela DTS N°27, de 05 de Novembro de 2013, publicada no BS N° 181, Seção II, Página 026, em 25/11/2013, **CONVOCA** os docentes e os discentes do Campus Universitário de Nova Friburgo para comporem a Mesas Receptoras e a Mesa Apuradora de votos para a consulta eleitoral para identificação da preferência da comunidade acadêmica para a escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Campus Universitário de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense - Biênio 2014/2016. A consulta eleitoral será realizada nos dias 23, 24 e 25 de Abril de 2014 das 10:00 às 16:00 horas em dois turnos, conforme o quadro abaixo. Solicitamos que os membros de cada turno compareçam no local da votação com pelos menos **15 minutos de antecedência** para os devidos esclarecimentos

1. Mesa Receptora de Votos

Membros	23 de Abril de 2014 10:00 às 13:00h	23 de Abril de 2014 13:00 às 16:00h
Presidente e vice-presidente	FLÁVIA VIEGAS DE ANDRADE TRINAS SIAPE n°. 1693186	ELAN CARDOZO PAES DE ALMEIDA SIAPE n° 1187729
	ANDREA GOMES DE OLIVEIRA AGUIAR SIAPE n° 2036652	BIANCA NOVAES DE MELLO SIAPE n° 1808604
Secretário e mesário	CAROLINY DE FARIA DO COUTO MATRÍCULA 112080001	MARIA ELIZA FRAGOZO DIAS MATRÍCULA: 11180044
	GABRIELLA DO VALLE DA SILVA MATRÍCULA 112080006	EDYLAINÉ APARECIDA CABRAL COCUDÔRO MATRÍCULA: 11080008

Membros	24 de Abril de 2014 10:00 às 13:00h	24 de Abril de 2014 13:00 às 16:00h
Presidente e vice-presidente	MARIA THERESA ALVES DA CUNHA KALIL SIAPE n° 2617384	TÂNIA AFONSO CHAVES SIAPE n° 1771210
	LILIAN FELIPE SIAPE n° 1582204	LILIAN FELIPE SIAPE n° 1582204
Secretário e mesário	VIVIANE FARIA MARQUETE MATRÍCULA: 113080023	CLAUDIA MAYNE DE SOUZA NOVAES MATRÍCULA: 11180022
	SUZANA VIEIRA RODRIGUES MATRÍCULA 11080018	BEATRIZ MANHAES DE LUCENA MATRÍCULA: 11080020

Membros	25 de Abril de 2014 10:00 às 13:00h	25 de Abril de 2014 13:00 às 16:00h
Presidente e vice-presidente	FRANCELISE PIVETTA ROQUE SIAPE nº 2028535	CAROLINE FERNANDES DOS SANTOS SIAPE 1880516
	GILSON SAIPPA DE OLIVEIRA SIAPE nº. 3126038	MICHELE SOLTOSKY PERES SIAPE nº 1615957
Secretário e mesário	LETÍCIA JERÔNIMO MATRÍCULA: 11180053	ANGÉLICA GOMES JARDIM MATRÍCULA: 11180015
	LARYSSA GRATIVOL BARALDI MATRÍCULA: 112080023	GISELE CUNHA ROSA FAUSTINO MATRÍCULA 112080016

2. Mesa Apuradora de Votos

A apuração será feita pela própria Mesa Receptora, que se transformará então, em Mesa Apuradora. A apuração será realizada no último dia de votação, tendo início às 16:00 horas.

Este comunicado entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 22 de Abril de 2014.

Comissão Eleitoral Local
TATIANA BAGETTI (membro docente presidente)
MILICA SATAKE NOGUCHI (membro docente vice-presidente)
ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA (membro técnico administrativo)
JÚLIA CRISSOSTOMO SOUZA (membro discente)

Pela Comissão Eleitoral

TATIANA BAGETTI
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - BIÊNIO 2014/2016

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01 de 21 de Abril de 2014

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), instituída pela DTS N°27, de 05 de Novembro de 2013, publicada no BS N° 181, Seção II, Página 026, em 25/11/2013 e de acordo com o Edital n° 01 de 21 de Março de 2014 desta Comissão publicado no BS N° 44, Seção IV, Página 022, em 19/03/2014,

RESOLVE:

Estabelecer a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA, dispondo sobre NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS visando a identificação das preferências da Comunidade Acadêmica para escolha do CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE NOVA FRIBURGO/UFF, para o biênio 2014/2016.

DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 1 – Integrarão a Mesa Receptora (MR) um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Mesário, nomeados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - A Presidência e Vice-Presidência da MR deverão ser exercidas por quaisquer um dos docentes que a integrem.

§ 2º - Cada MR poderá funcionar com a presença de, pelo menos, três de seus membros.

Art. 2 - Além dos integrantes da MR, só poderão permanecer no recinto o(s) candidato(s), um fiscal de cada concorrente, devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral e o votante, durante o tempo necessário para a votação, cabendo à Presidência zelar pelo cumprimento da presente norma.

Art. 3 - Compete ao Presidente da MR:

I- Providenciar local adequado para votação que preserve o sigilo do voto;

II- Observar o depósito do voto na urna;

III- Dirimir as dúvidas que vierem a ocorrer;

IV- Manter a ordem no recinto;

V- Rubricar as cédulas de votação.

Art. 4 - Compete ao Vice-Presidente da MR substituir o Presidente eventualmente ou em caso de afastamento definitivo.

Art. 5 - Compete ao Secretário da MR lavrar a ata dos trabalhos durante a realização da votação, mencionando os fatos ocorridos.

INÍCIO E FIM DA VOTAÇÃO

Art. 6 - Antes de iniciada a votação será rompido o lacre colocado na abertura da urna, podendo assistir ao ato qualquer candidato, fiscal credenciado ou mesmo o primeiro votante da fila;

Art. 7 - Na recepção do eleitor, cabe à MR:

I- Manter a ordem de votação pelo critério de chegada dos eleitores;

II- Verificar se o nome do participante consta na lista de votantes;

III- Exigir documento de identidade do participante cujo nome conste da lista, não sendo aceito crachá como documento de identidade;

IV- Inexistindo dúvida sobre a identidade, permitir que o participante assine a lista, no espaço reservado ao respectivo dia de votação, devendo em seguida entregar-lhe a cédula, com a cor que simboliza seu segmento, devidamente rubricada pelo Presidente ou seu substituto;

V- Indicar ao participante o local indevassável, alertando-o para voltar com a cédula dobrada e assim depositá-la na urna;

Parágrafo único - Para a recepção do voto em separado, vide Artigos 18 e 19.

Art. 8 - Ao final de cada dia de votação, lacrar a urna, devendo o seu lacre ser rubricado pelos integrantes da MR e, em seguida, levá-la para local previamente designado pela Comissão Eleitoral.

Art. 9 - Ao final do horário estipulado para votação a MR deverá proceder a distribuição de senha para os eleitores presentes. Os eleitores que chegarem no recinto após o final do horário estipulado para votação não terão direito a voto.

Art. 10 - Encerrada a votação pelo Presidente, a MR deverá adotar as seguintes medidas:

I - Lavratura da ata do dia, pelo Secretário, assinada por todos os membros da Mesa;

II - Inutilização, nas listas, de todos os espaços não preenchidos pelos participantes, no último dia de eleição.

DA APURAÇÃO

Art. 11- Somente se procederá à abertura de urna depois de verificados o lacre, a folha de ocorrências e a(s) lista(s) de eleitores.

Art. 12- O trabalho de apuração é público, mas junto às Mesas Apuradoras (MA) somente poderão permanecer, além dos escrutinadores, os candidatos e um fiscal de cada concorrente, especialmente credenciado para esse fim.

§ 1º - Depois de iniciados, os trabalhos de apuração só poderão ser interrompidos por motivo de força maior, onde todos os votos deverão voltar à urna, que deverá ser novamente lacrada.

§ 2º - Embora a apuração seja pública, o público, de uma maneira geral, deve situar-se a uma certa distância da MA.

§ 3º - Os trabalhos de apuração serão realizados, exclusivamente, com caneta de tinta vermelha.

§ 4º - Para apuração de voto em separado, vide Artigo 20.

Art. 13 - Será considerada nula a urna que:

I - Apresentar, comprovadamente, sinal de violação, fraude ou má fé;

II - Apresentar o número de votos não coincidente com o número de votantes, desde que este fato influencie no resultado das eleições. Neste caso todos os votos deverão retornar à urna.

Parágrafo único - As urnas consideradas nulas serão lacradas com o material correspondente, e guardadas para efeito de julgamento de recurso ou pedido de impugnação, se for o caso.

Art. 14 - Serão anuladas as cédulas:

I - que não contiverem a autenticação da MR;

II - que estiverem em desacordo com o modelo oficial.

Art. 15 - Serão considerados nulos os votos que:

I - apresentarem rasura de qualquer espécie;

II - apresentarem nome não constante da relação oficial de concorrentes;

III - contiverem caracteres capazes de levar à identificação do eleitor;

IV - estiverem com mais de um nome assinalado para o mesmo cargo;

V - estiverem assinalados com tinta vermelha;

VI - estiverem assinalados fora do local indicado.

Art. 16 - O peso do voto docente, em conjunto com o voto dos servidores técnico-administrativos, corresponde a 80% (oitenta por cento) e o do voto discente corresponde a 20% (vinte por cento);

Parágrafo único- Terminada a contagem dos votos, aplicar-se-á a fórmula a seguir:

$$P_i = 80 \frac{V_{Pi} + V_{Fi}}{T_P + T_F} + 20 \frac{V_{Ai}}{T_A}$$

Na fórmula acima, o significado das variáveis é:

P_i = total de pontos do candidato i;

V_{Pi} = total de votos de professores no candidato i;

V_{Fi} = total de votos de funcionários técnico-administrativos no candidato i;

V_{Ai} = total de votos de alunos no candidato i;

T_P = total de professores com direito a voto;

T_F = total de funcionários técnico-administrativos com direito a voto;

T_A = total de alunos com direito a voto.

Art. 17 - Terminada a apuração será imediatamente preenchido o mapa da mesma. Uma cópia do mapa será dado a cada candidato.

RECEBIMENTO E APURAÇÃO DE VOTOS EM SEPARADO

Art. 18 - Eleitores cujos nomes não constem nas listas oficiais de votação disponíveis na MR poderão exercer normalmente seu direito de votar, tendo, no entanto, seus votos recolhidos em separado. Para tal, deverão dirigir-se a MR munidos de qualquer dos seguintes instrumentos de comprovação de habilitação para votar:

I - Docentes e Técnicos Administrativos: Documento de identidade oficial (original) com foto **acompanhado** de um dos seguintes: parte de identificação do contra-cheque mais recente (original) ou declaração recente de situação funcional emitida pelo Departamento de Administração de Pessoal da UFF ou cartão de identidade funcional.

II - Estudantes: Documento de identidade oficial (original) com foto **acompanhado** de um dos seguintes: carteira de estudante emitida pela UFF ou comprovante de inscrição em disciplina(s) do primeiro semestre de 2014, como aluno regular de uma das Disciplinas oferecidas pelo Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia dos cursos do Campus Universitário de Nova Friburgo.

Art. 19 - O procedimento para recolher votos em separado será realizado da seguinte forma:

I - Conferida a identificação do eleitor, os mesários lançarão na Lista de Votação em Separado o nome por extenso do eleitor, a categoria a que pertence (se docente, técnico-administrativo ou discente), sua lotação ou seu Curso, o número de matrícula que usará para votar, a data em que seu voto for recebido e o motivo para haver-se autorizado o voto em separado, colhendo, então, sua assinatura;

II - A seguir, entregar-se-á ao eleitor a cédula de votação acompanhada de um envelope branco, **VAZIO**, devidamente rubricado por dois componentes da MR. Neste momento, os mesários orientarão o eleitor a dirigir-se ao recinto indevassável apropriado, para que consigne seu voto, alertando-o para retornar à MR com a cédula **DOBRADA e JÁ INSERIDA NO ENVELOPE**;

III - Retornando o eleitor à MR, à vista do mesmo, um integrante da MR fechará, lacrará e dobrará esse primeiro envelope. Ainda à vista do eleitor, um segundo envelope branco **VAZIO** será sobrescrito com as seguintes informações: **(i)** nome completo do eleitor, número de matrícula sob o qual votou; **(ii)** no caso de docente ou técnico-administrativo, seu departamento de lotação; e **(iii)** no caso de discente, o nome do Curso a que pertence, bem como uma declaração sobre se tem ou não mais de uma matrícula. Então, à vista do eleitor, o primeiro envelope, dobrado, será inserido no segundo envelope, o qual será imediatamente fechado e lacrado;

IV - Lacrado o segundo envelope, instruir-se-á o eleitor para que o deposite na urna apropriada;

V - Em todos os casos de voto em separado, este será lançado na ata de votação obrigatoriamente acompanhado do nome do eleitor, de sua lotação ou Curso, do número de matrícula que usou para votar, da declaração do eleitor quanto a se possui ou não mais de uma matrícula e do motivo pelo qual se autorizou o voto em separado.

Art. 20 - O procedimento para apurar votos em separado será:

I - A Comissão Eleitoral Local, analisando o envelope externo e as listas de votação, decidirá, no ato da apuração, quanto à ocorrência ou não de qualquer irregularidade afetando cada voto em separado. Se alguma irregularidade for encontrada, a CEL declarará o voto inválido e o acondicionará em recipiente plástico transparente lacrável, para eventuais recursos. Em caso contrário, a Comissão Eleitoral Local removerá e guardará para controle o envelope externo e tornará a depositar o interno, não sobrescrito, contendo o voto, na massa dos votos oriundos da urna em que se o havia depositado originalmente, de imediato misturando-se e embaralhando-se toda a massa;

II - Encontrados e analisados todos os votos em separado porventura depositados na urna, os escrutinadores prosseguirão com sua tarefa normal, tratando todos os votos de maneira indistinta.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 21 de Abril de 2014.

Comissão Eleitoral Local

TATIANA BAGETTI (membro docente presidente)

MILICA SATAKE NOGUCHI (membro docente vice-presidente)

ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA (membro técnico administrativo)

JÚLIA CRISSOSTOMO SOUZA (membro discente)

Pela Comissão Eleitoral

TATIANA BAGETTI

Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####